

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023
AQU-2022-002365**

I – DO OBJETO

Trata-se de justificativa de Revogação do Lote 14, pertinente ao Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 007/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos/equipamentos que serão integrados à micro destilaria (MINI USINA), referente ao projeto de inovação de fabricação de etanol do SENAI MATO GROSSO.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, mediante veiculação pelo Jornal Diário Oficial da União, bem como, no Portal de Compras e através de envio de e-mails, com Pregão Eletrônico agendado para o dia 23 de fevereiro de 2023 às 09hs, ocorrendo em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos preceitos legais, sendo observadas as exigências contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, após melhor análise da área demandante, qual seja Coordenadoria de Inovação do Instituto SENAI de Tecnologia nos Equipamentos licitados em especial ao Lote 14, qual seja: Perfil de alumínio estrutural Perfil Estrutural em Alumínio 40x80 Básico Canal - 8. Perfil em alumínio anodizado. Peso: 2,743kg/m. Comprimento máximo da barra: 6000mm (6 metros), constatou-se a necessidade de alterar o descritivo técnico do Lote supracitado com as necessidades atuais do SENAI-DR/MT, visando à aquisição de Equipamentos que vão de encontro às necessidades atuais. E com isso evitando aquisições de objetos desnecessários ou além do que realmente anseiam.

O SENAI-DR/MT tem a necessidade de comprar, mais precisa casar necessidade com qualidade e quantidade adequada, buscando comprar, mas comprar bem, adquirindo somente aquilo que realmente necessita e por se tratar de Equipamentos para Destilaria, precisa adequar as especificações a realidade que possui e onde serão utilizados.

E diante disto, para que se evite prejuízo para às partes contratantes e para que se garanta aos licitantes a igualdades de condições durante o processo licitatório e para que se adquira o objeto que atenda aos anseios do SENAI-DR/MT, que se julga por bem a Revogação do referido lote acima citado.

Assim, em razão do exposto, o Pregoeiro decidiu exarar justificativa para revogação do Lote 14 da referida licitação, a fim de garantir a reanálise e melhor formulação do termo de referência, buscando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses da Instituição.

Desta forma, tendo em vista que o SENAI atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, viemos fundamentar o pedido de revogação de licitação.

Assim, as razões que ensejaram a presente Revogação são plenamente justificáveis, em razão do poder-dever de autotutela.

III - FUNDAMENTAÇÃO

A Revogação é a supressão de um ato administrativo legítimo e eficaz, realizada pela Administração - e somente por ela – por não mais lhe convir sua existência.

Conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438”

É facultada a toda a Administração, o **Cancelamento** ou anulação de qualquer ato ou procedimento administrativo, como é o processo de licitação, conforme dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI em seu artigo 40.

“Art. 40. Os Instrumentos Convocatórios deverão assegurar ao SENAI o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.”

Neste mesmo sentido o presente Edital, em seu item 17.6 preleciona da seguinte forma: *“Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitadora(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.”*

DA DECISÃO

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo licitatório, e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a REVOGAÇÃO do Lote 14 do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração, submeto a presente justificativa para análise da autoridade superior para apreciação e decisão.

Cuiabá-MT, 03 de março de 2023.

ORIGIANL ASSINADO NO PROCESSO

ALEXSANDRO GOMES
Pregoeiro SFIEMT

GISLAINE SOUZA DELGUINGARO
Coordenadora de Suprimentos - SFIEMT

Ratificamos os termos apresentados na presente justificativa pelo Srº Pregoeiro e optamos pela REVOGAÇÃO do Lote 14 do Pregão Eletrônico nº 007/2023, nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

Cuiabá-MT, 03 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS BRAGUINI
Diretor Regional do SENAI-DR/MT